



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 024/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Revogar a Portaria anterior, de Nº. 047/2022.

**Artigo 2º** Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

**Artigo 3º** O Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental será composto pelos seguintes Farmacêuticos (as):

- a) Farmª. Gizele Souza Silva Leal, inscrita no CRF/MG sob nº 16.053;
- b) Farmª. Dhyemila de Paula Montalvani, inscrita no CRF/MG sob nº 24.010;
- c) Farmª. Jeice de Souza Ignácio, inscrita no CRF/MG sob nº 12.166;
- d) Farmº. Leandro Catarina Leal, inscrito no CRF/MG sob nº 24.538;
- e) Farmª. Pâmela Souza Almeida Silva Gerheim, inscrita no CRF/MG sob nº 19.738.

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

**Artigo 4º** As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

#### Sede





## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

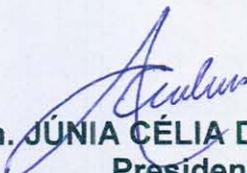
§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

**Artigo 5º** - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental será coincidente com o da Diretoria em exercício.

**Artigo 6º** A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Resíduos e Gestão Ambiental.

**Artigo 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2023.

  
Farm. JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS  
Presidente  
CRF/MG nº 7759

Sede

Rua Rodrigues Caldas, 493 - Santo Agostinho | CEP 30190-120 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | [www.crfmg.org.br](http://www.crfmg.org.br)

